

**Secretária de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina**

**SED-SC**

Professor - Educação e Infância/MAG

EDITAL Nº 1.997/2018/SED

**ST0482018**



## DADOS DA OBRA

**Título da obra:** Secretária de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina - SED-SC

**Cargo:** Professor - Educação e Infância/MAG

(Baseado no EDITAL Nº 1.997/2018/SED)

- Conhecimentos Gerais
- Conhecimentos Específicos

### **Gestão de Conteúdos**

Emanuela Amaral de Souza

### **Diagramação/ Editoração Eletrônica**

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Ana Luiza Cesário

Thais Regis

### **Produção Editorial**

Suelen Domenica Pereira

Leandro Filho

### **Capa**

Joel Ferreira dos Santos



## SUMÁRIO

### Conhecimentos Gerais

Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. ....	01
Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. ....	05
Diversidade como princípio formativo. ....	13
Legislação da Educação Básica. ....	14
Avaliação da aprendizagem. ....	02

#### Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.....	30
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. ....	30
SANTA CATARINA. Proposta curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica. Florianópolis: SED, 2014, p. 23-90. ....	41
SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 183, de 19 de novembro de 2013. Estabelece diretrizes operacionais para avaliação do processo ensino-aprendizagem. ....	41
SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998.....	44
SANTA CATARINA. Plano Estadual de Educação (decênio 2015-2024): Lei Nº 16.794, de 14 de dezembro 2015.....	44

### Conhecimentos Específicos

Criança e Infância: conceituação. ....	01
Construção social da infância e determinações sócio históricas. ....	03
Educação, infância e sociedade.....	11
Bases conceituais: jogos, brinquedo e brincadeira; pensamento e linguagem; interações sociais.....	24
Processos de formação do pensamento: conceitos espontâneos e científicos. ....	27
Contribuição da brincadeira, das interações e das linguagens no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. ....	24
SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos. Florianópolis: IOESC, 2005, p. 43-68. Disponível em: BRASIL. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf">http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf</a> .....	30



## CONHECIMENTOS GERAIS

Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. ....	01
Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. ....	05
Diversidade como princípio formativo. ....	13
Legislação da Educação Básica. ....	14
Avaliação da aprendizagem. ....	02

### Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.....	30
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. ....	30
SANTA CATARINA. Proposta curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica. Florianópolis: SED, 2014, p. 23-90. ....	41
SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução n. 183, de 19 de novembro de 2013. Estabelece diretrizes operacionais para avaliação do processo ensino-aprendizagem. ....	41
SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998.....	44
SANTA CATARINA. Plano Estadual de Educação (decênio 2015-2024): Lei Nº 16.794, de 14 de dezembro 2015.....	44



### FUNDAMENTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS DA PROPOSTA CURRICULAR DE SANTA CATARINA.

Prezado candidato, visto a extensão e formato do material solicitado, o disponibilizaremos na íntegra em nosso site para consulta: [www.novaconcursos.com.br/retificacoes](http://www.novaconcursos.com.br/retificacoes)

A seguir a Apresentação com fundamentos da proposta curricular:

Um bom currículo é fundamental para garantir a qualidade de um sistema educacional. Ao lado de professores qualificados e de gestores líderes, um currículo bem definido é um dos fatores comuns a todos os sistemas que apresentam os melhores desempenhos em todas as avaliações internacionais de qualidade.

Santa Catarina, com a elaboração de sua proposta curricular no final da década de 80, pode ser considerado um dos estados pioneiros no Brasil na definição de diretrizes curriculares para nortear o planejamento dos currículos de suas redes de escolas estadual e municipais. As universidades comunitárias e públicas distribuídas, há mais de 50 anos, por todas as regiões do Estado, participaram ativamente do movimento que resultou na primeira versão da proposta curricular. E esta participação realimentou, nessas universidades, o processo de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica com base na proposta curricular.

Arrisco afirmar com elevado grau de certeza que, em conjunto com as características socioeconômicas de Santa Catarina, a proposta curricular, a rede de universidades em todo o Estado e a formação de professores nessas universidades, tendo como base a proposta, são os fatores que vêm garantindo ao Estado resultados consistentes nas avaliações nacionais e internacionais de qualidade da educação em âmbito nacional.

Porém, nos últimos anos, tem-se observado que esse esforço começou a perder força dadas as mudanças no âmbito educacional que foram se apresentando ao longo do tempo, destacando-se aspectos como a introdução de novas tecnologias e questões relativas à diversidade, frutos de profundas alterações que a sociedade contemporânea vem experimentando.

Assim sendo, a Secretaria de Estado da Educação, durante o primeiro mandato do Governador João Raimundo Colombo, se deparou com o desafio de realizar a atualização da proposta curricular, adequando-a a estes novos tempos.

Para garantir esse processo, foram estabelecidas pela Secretaria algumas diretrizes gerais para orientar o trabalho que viria a ser realizado:

1. Que a proposta pudesse – considerando a pluralidade política, cultural e social resultante de um dos períodos democráticos mais duradouros da história do Brasil – evitar qualquer viés ideológico ou político partidário,

assegurando desse modo uma formação plural que garantisse ao estudante liberdade para formar sua opinião e suas convicções políticas em sintonia com seu mundo e com sua herança cultural.

2. Que o conteúdo da proposta pudesse constituir um documento com um olhar para o futuro a partir do presente, sem desconsiderar a trajetória pregressa da educação no Estado. A proposta deve ter a pretensão de, quando analisada daqui a dez, vinte anos, ser considerada ainda consistente em sua base.

3. Finalmente, que a proposta pudesse ser detalhada em documentos para acesso e compreensão por toda a população e não apenas por profissionais da educação, abrindo as fronteiras para que pais e estudantes possam se inteirar de seu conteúdo e dos princípios norteadores da educação no Estado, incentivando, desta forma, a participação cada vez mais ativa da comunidade na vida da escola.

Estabelecidas estas diretrizes norteadoras, o desafio passou a ser garantir a maior participação possível dos educadores catarinenses, com plena liberdade para contribuir com suas ideias e experiências de escola e de sala de aula para a atualização da proposta curricular.

Cabe aqui registrar o trabalho excepcional da equipe de coordenação dos trabalhos, quer pela engenhosa plataforma tecnológica desenvolvida para permitir a participação dos educadores em todas as regiões do Estado, quer pela brilhante condução dos encontros presenciais com os duzentos educadores selecionados a partir do edital público divulgado na plataforma.

Para não cometer nenhuma injustiça, cumpre agradecer coletivamente a cada uma das pessoas nominadas no Grupo de Produção, constante deste documento, e que têm seu nome registrado na história da educação catarinense.

A experiência no decorrer deste quase um ano de trabalhos foi uma das mais estimulantes que pude vivenciar nesse período à frente da Secretaria de Estado da Educação.

Ao ser perguntado sobre qual o maior legado que gostaria de deixar como Secretário de Estado, não tenho dúvida de responder que foi a criação da oportunidade para os educadores catarinenses realizarem a atualização da proposta curricular de forma tão ampla e democrática.

A partir de agora, o desafio passa a ser fazer chegar, a cada uma das salas de aula, a cada um dos professores de Educação Básica de Santa Catarina, esta proposta e seu espírito, garantindo as condições adequadas para sua efetiva implementação.

Prof. Dr. Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação

## CONHECIMENTOS GERAIS

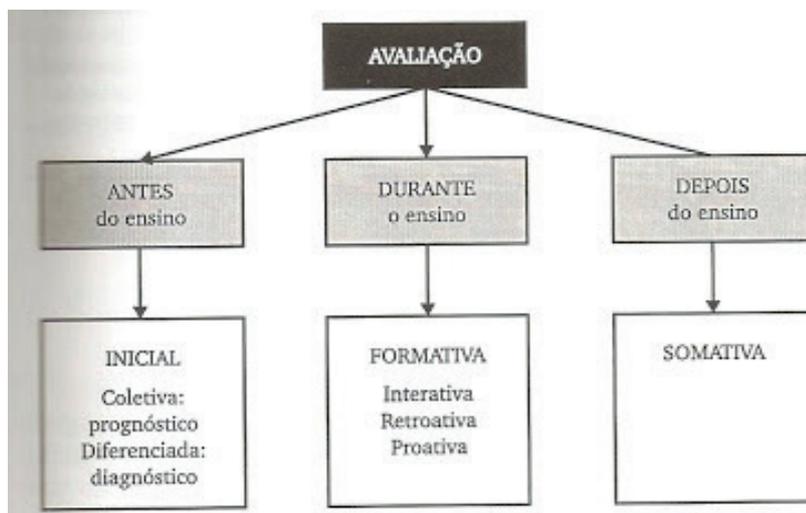
### AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.

Segundo Jorba e Sanmartí o processo de avaliação (em geral) divide-se em três etapas, nomeadamente, a recolha de informação, podendo ser feita através de instrumentos adequados ou não, a análise e conclusão dessa informação e a tomada de decisões segundo a conclusão chegada.

Quanto à avaliação das aprendizagens esses autores referem que essa avaliação apresenta principalmente duas funções, designadamente, “uma de carácter social, de seleção e classificação, mas também de orientação dos alunos; outra de carácter pedagógico, de ajuste do processo de ensino-aprendizagem, de reconhecimento das mudanças que devem, progressivamente, ser introduzidas nesse processo para que todos os alunos aprendam de forma significativa” (Ballester et al, 2003, p.26).

A primeira função destina-se, fundamentalmente, a informar os encarregados de educação e os alunos sobre os progressos das aprendizagens do aluno e determinar se o aluno está apto para obter a certificação de aprovação. Relativamente à segunda função, esta tem um carácter pedagógico ou formativo, ou seja, esta função da avaliação contém informação necessária para se adaptar atividades de ensino-aprendizagem às necessidades dos alunos, tendo por objetivo a melhoria da qualidade do ensino.

De modo a melhorar a qualidade de ensino, a avaliação das aprendizagens deve ocorrer antes do ensino, durante e após do ensino.



#### Avaliação diagnóstica inicial

A avaliação diagnóstica inicial tem como objetivo “determinar a situação de cada aluno antes de iniciar um determinado processo de ensino-aprendizagem, para poder adaptá-lo a suas necessidades” (Ballester et al,2003,p.27), ou seja, este tipo de avaliação permite que o professor tenha a plena noção das necessidades e dificuldades dos seus alunos, podendo o professor adaptar da melhor forma todas as atividades que pretende desenvolver com a turma, de modo que o processo ensino e aprendizagem esteja sustentado numa base sólida e de forma a se obter êxito nesse processo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**Professor - Educação e Infância/MAG**

Criança e Infância: conceituação.....	01
Construção social da infância e determinações sócio históricas.....	03
Educação, infância e sociedade.....	11
Bases conceituais: jogos, brinquedo e brincadeira; pensamento e linguagem; interações sociais.....	24
Processos de formação do pensamento: conceitos espontâneos e científicos.....	27
Contribuição da brincadeira, das interações e das linguagens no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança.....	24
SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos. Florianópolis: IOESC, 2005, p. 43-68. Disponível em: BRASIL. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf">http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf</a> .....	30



**CRIANÇA E INFÂNCIA: CONCEITUAÇÃO.**

A partir da Constituição 1988, a criança é concebida em sua condição própria de modo mais abrangente, tendo suas particularidades atendidas na lei. Esta conquista foi resultado de participação dos movimentos sociais e trabalhistas em embates políticos na luta por uma educação de qualidade e acessível a todos e a partir deste cenário, surge à preocupação e necessidade de políticas públicas voltadas para a educação da criança como direito, que oferecessem maior estrutura e qualidade.

Compondo este cenário de direito característico de uma sociedade democrática, a educação foi inserida como direito de todos, além disto, passa a ser considerada como campo de possibilidades, aberta e propícia a construção do conhecimento.

Segundo Craiy (apud ALMEIDA, et al, 2010, p.52)

A Constituição Brasileira de 1988 inaugurou uma nova fase doutrinária em relação à criança e ao adolescente. Foi a primeira constituição brasileira que considerou explicitamente a criança como sujeito de direitos e também foi a primeira constituição brasileira que falou em creches e pré-escolas. Estas instituições aparecem como direito dos trabalhadores homens e mulheres, urbanos e rurais, que têm "direito à assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas".

Portanto, de acordo com a Constituição Federal de 1998, passa a ser definido e fixado a proposta de proteção integral a criança:

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária. [...].

Desta forma, a infância passa a ocupar lugar um na sociedade e confere a criança como cidadão de direitos, assegurada pela lei, sendo responsabilidade da família, do Estado, e sociedade. Nesse caso, o Estado que por longo tempo via-se desobrigado a prestar serviços a essa população, passa a responsabilizar com uma nova concepção de educação, mais ampla e não restrita somente as demandas do trabalhador.

Com o intuito de reafirmar e garantir os direitos das crianças, foi criado o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) promulgado em 13 de Julho de 1990, pela Lei n. 8.069 em cumprimento constitucional no Art.1º diz que: Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente" (BRASIL, 2008, p. 13), e nos Artigos 3º e 4º a proteção integral refere-se ao desenvolvimento e formação nos aspectos: cognitivos, afetivos, físicos, sociais, moral, espiritual e cultural em condições de liberdade e dignidade. Esse estatuto reconhece a criança na infância e o adolescente na adolescência como pessoa de direito a gozarem de todos os demais direitos fundamentais a pessoa humana: direito à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunidade (BRASIL, 2008, p. 14).

No ECA (1990) encontramos o conceito de criança como a pessoa até os doze anos de idade incompletos, sendo reconhecida a sua infância em condições dignas de existência como sujeitos de direitos.

A partir desse reconhecimento legal sobre a criança e infância, um novo movimento começa a despontar em favor da educação de crianças e assim estudiosos e pesquisadores manifestaram suas concepções sobre essa fase de desenvolvimento.

Para Souza (2007, p.7), "a criança é um sujeito social, investigado, observado e compreendido a partir de perspectivas investigativas e teóricas distintas" e, foram essas perspectivas que segundo a autora, advindas de vários campos como a psicologia, a sociologia, a educação que demarcaram as ideias que atualmente legitimam sobre a criança e a infância. Segundo a autora, a "criança e infância" não são apenas o pano de fundo das representações sociais, pelo contrário, são protagonistas das relações que estabelecem no dia a dia com pais, professores e outros sujeitos responsáveis pela condução da infância.

Faria e Salles (2007, p. 44) corroboram com a concepção de Souza (2007) e afirmam que:

Considerar a criança como sujeito é levar em conta, nas relações que com ela estabelecemos, que tem desejos, ideias, opiniões, capacidades de decidir, de inventar, que se manifestam, desde cedo, nos seus movimentos, nas suas expressões, no seu olhar, nas suas vocalizações, na sua fala. É considerar, portanto, que essas relações não devem ser unilaterais – do adulto para a criança –, mas relações dialógicas- entre adultos e criança –, possibilitando a constituição da subjetividade da criança como também contribuindo na contínua constituição do adulto como sujeito.

As autoras Faria e Salles (2007) e Souza (2007), partem da premissa em que considerar a criança como sujeito é enxergar sua natureza e especificidade, aspectos que durante séculos não foram considerados nessa relação. As vontades, os desejos, a capacidade de criar, opinar e decidir das crianças são elementos novos que vêm compondo a forma como a sociedade distingue a criança hoje.

Atualmente entendemos que a criança, nesta etapa da vida, depende do outro para sobreviver e aprender e esta condição de dependência não deve ser entendida como fragilidade ou incapacidade, mas como fator estimulante para o desenvolvimento infantil. Portanto, a criança é sujeito social, que aprende e desenvolve no processo das interações sociais.

Em 20 de dezembro de 1996 foi sancionada a Lei de Diretrizes Bases da Educação que segundo que definiu e regularizou o sistema de educação brasileiro com base nos princípios presentes na Constituição.

Segundo Lisboa (2015) a LDB 9394/96 por meio das políticas educacionais para a Educação Infantil considera a concepção de criança valorizada pela a Constituição Federal e pelo Estatuto de Criança e Adolescente assegurando o direito ao ingresso escolar com propostas voltadas especificamente a cada faixa etária reconhecendo e respeitando a particularidade da criança.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Professor - Educação e Infância/MAG

Segundo Faria e Palhares (1999), o direito das crianças à Educação Infantil, traduzido pela lei nacional há um acontecimento histórico, há muito requerido por educadores brasileiros e representa grande avanço para a educação das crianças e deve receber investimentos advindos das políticas públicas.

A LDB 9394/96 estabelece, nos Arts. 29 e 30 os seguintes preceitos para a Educação Infantil como direitos da criança:

Art. 29. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Em 1998 temos a publicação do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). O documento constitui-se como um conjunto de referências com conteúdos e orientações didáticas de caráter pedagógico, com o objetivo de auxiliar professores em seu trabalho educativo diário, apresentando uma proposta aberta e não obrigatória. O mesmo possui um caráter amplo capaz de abarcar a cultura em aspecto regional.

Ainda, conforme o RCNEI, o documento tem como função contribuir com programas e políticas para a Educação Infantil, compartilhando informações, discussões e pesquisas, tendo a finalidade de promover e ampliar como direito da criança “antes de tudo um viver prazeroso” na instituição escolar atendendo também as necessidades e particularidades da criança (BRASIL, 1998).

Embasado nessa perspectiva, o RCNEI (1998), estabelece propostas fundamentais para o desenvolvimento integral da criança, “Considerando-se as especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas das crianças de zero a cinco anos a qualidade das experiências oferecidas que podem contribuir para o exercício da cidadania”. Segundo o RCNEI, (1998, p.13) devem ser embasadas como princípios:

O respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.; o direito das crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil; o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética; a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma; o atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.

Segundo Lisboa (2015) no RCNEI encontramos uma concepção de criança que a considera “como todo ser humano, um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com

uma determinada cultura, em um determinado momento histórico”. Em relação à concepção de infância neste documento, ela está vinculada “à diversidade existente entre as crianças no que diz respeito às suas condições sociais, que diferem umas das outras, principalmente em relação às classes pertencentes” (Lisboa, 2012, p.27).

Assim, segundo Lisboa (2012, p.14), os RCNEI foram criados para que se modificasse a concepção de educação assistencialista vigente por um longo período histórico, além disso, priorizou-se que fossem assumidas a especificidades da Educação Infantil que revissem as concepções sobre a infância, as relações entre classes sociais, às responsabilidades da sociedade e o papel do Estado diante das crianças pequenas.

Lisboa (2015), ao pesquisar o conceito de infância destaca que o mesmo contribui para que a Educação Infantil seja uma educação escolarizada. Desta forma, a autora salienta que, “o documento COEDI/MEC foi desenvolvido nos referenciais curriculares de modo a atender as crianças de acordo com o que é ensinado no Ensino Fundamental, e, assim, desconsiderou-se o que estava sendo feito por esse documento para atender, de fato, às especificidades das crianças”, (LISBOA, 2015, p.106)

Em 2009 foi publicado as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que destacam que a Educação Infantil deverá atender o desenvolvimento da criança de forma integral sem anteceder sua escolarização no sentido para alfabetização. Neste caso, as instituições de Educação Infantil devem funcionar segundo as leis e normas educacionais vigentes.

As DCNEI (2010, p.07) afirmam que,

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirmar na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação. [...]. Desta forma, o campo da Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até três anos em creches e como assegurar práticas junto às crianças de quatro e cinco anos que prevejam formas de garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

As DCNEI possuem propostas pedagógicas organizadas a serem observadas na Educação Infantil, além disto, compreendemos que as mesmas propostas são um mandato proposto como lei, que deve ser realizada de acordo com o que está descrito neste documento pelas instituições de Educação Infantil.

1.1 Esta norma tem por objetivo estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na educação infantil. 1.2 As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de